

**Será que a grama do vizinho é sempre mais verde? Uma análise do *disclosure* do IAS 41 no setor de alimentos do Brasil, da Inglaterra e da Austrália**

***Is the neighbor's grass always green? An analysis of the disclosure of IAS 41 in the food sector of Bbrazil, Eengland and Aaustralia***

Camilla Amanda Palhão Azevedo Silva

E-mail: [camilla.amanda@hotmail.com](mailto:camilla.amanda@hotmail.com)

Universidade Estadual de Londrina – UEL – Brasil

Rodovia Celso Garcia Cid, Pr 445 Km 380, Campus Universitário, Cx. Postal 10.011,  
86.057-970, Londrina – PR

Claudia Ayumi Nakaza

E-mail: [ayuminakaz@gmail.com](mailto:ayuminakaz@gmail.com)

Universidade Estadual de Londrina – UEL – Brasil

Rodovia Celso Garcia Cid, Pr 445 Km 380, Campus Universitário, Cx. Postal 10.011,  
86.057-970, Londrina – PR

Cristiane Saikawa Nishiyama

E-mail: [crissaikawa@hotmail.com](mailto:crissaikawa@hotmail.com)

Universidade Estadual de Londrina – UEL – Brasil

Rodovia Celso Garcia Cid, Pr 445 Km 380, Campus Universitário, Cx. Postal 10.011,  
86.057-970, Londrina – PR

Daniel Ramos Nogueira

E-mail: [danielrnog@hotmail.com](mailto:danielrnog@hotmail.com)

Universidade Estadual de Londrina – UEL – Brasil

Rodovia Celso Garcia Cid, Pr 445 Km 380, Campus Universitário, Cx. Postal 10.011,  
86.057-970, Londrina – PR

## RESUMO

O IAS 41 - *Agriculture* foi editado pela primeira vez em 2003, pelo IASB, para estabelecer o tratamento contábil e as divulgações relacionadas à agricultura. Brasil, Inglaterra e Austrália passaram a adotar o IAS 41 em virtude da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade. Tendo em vista a grande importância do agronegócio mundial e os desafios da implantação de uma norma específica aos Ativos Biológicos, devido às suas características peculiares, o objetivo deste estudo foi verificar o nível de *disclosure* do IAS 41 das empresas do setor de alimentos do Brasil, da Inglaterra e da Austrália. Com este intuito, foi realizada uma pesquisa descritiva e documental com abordagem quantitativa. Foram coletadas e analisadas as demonstrações das empresas do setor de alimentos listadas na BM&FBOVESPA, na *Australian Stock Exchange (ASX)* e na *London Stock Exchange*. Os resultados permitem observar que, nas empresas australianas ocorreu o maior grau de conformidade, 81%. As inglesas, em média, divulgaram 80% dos itens requeridos, enquanto nas brasileiras, observou-se o menor grau de aderência, 77%. A partir do resultado do teste de Kruskal-Wallis não se pode afirmar que exista uma diferença de média estatisticamente significativa entre os países pesquisados. Considerando as particularidades dos Ativos Biológicos, o detalhamento de suas características e critérios de mensuração torna as divulgações mais compreensíveis, aprimora a qualidade das informações e contribui para o grande propósito da adoção de uma norma internacional, estabelecer um padrão de comparabilidade e fornecer informações úteis para a tomada de decisão.

**Palavras-chave:** Ativos Biológicos. IAS 41. CPC 29. Disclosure. Agriculture.

## ABSTRACT

The IAS 41 – *Agriculture* was edited by the first time in 2003, by IASB, to set the accounting treatment and the disclosures related to the agriculture. Brazil, England

and Australia adopted the IAS 41 because of the convergence to the International Financial Reporting Standards. Owing to the great importance of the global agribusiness, and the challenge of the implementation of a specific rule to de Biological Assets due to their specific features, the aim of this study was to verify the disclosure level of the IAS 41 of the Brazilian, English and Australian food companies. To this end, it was realized a descriptive and documentary research with quantitative feature. Statements were collected and analyzed from Brazilian, Australian and English food companies listed in the BM&FBOVESPA, Australian Stock Exchange and in London Stock Exchange. The results allow to note that in the Australian companies happened the highest compliance level, 81%. The English ones, in general, disclosed 80% of the required items, while in the Brazilian ones was observed the lowest level of compliance, 77%. From the result of the Kruskal-Wallis test, it is not possible to affirm that there is different statistically significant of between these countries. Considering the particularity of the Biological Assets, the detail of its features and measurement criteria makes the disclosures more understandable, improves the quality of informations and contributes to the greatest purpose of the adoption of an international standard, to establish a comparability pattern and provide useful informations for the decision-making.

**Keywords:** Biological Assets. IAS 41. CPC 29. Disclosure. Agriculture.

## INTRODUÇÃO

Em 2010, entrou em vigor no Brasil, o CPC 29 - Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas. Este pronunciamento corresponde ao IAS 41 – *Agriculture*, primeira norma emitida pelo IASB direcionada especificamente para um setor, no caso, a agropecuária (Rech & Oliveira, 2013).

O agronegócio é um setor de grande relevância para a economia brasileira, correspondendo a 23% do PIB do país (Cepea, 2014). Segundo o Ministério da Agricultura (2014), o Brasil apresenta um expressivo crescimento no comércio internacional do agronegócio, consolidando sua posição como um dos maiores produtores e exportadores de alimentos para mais de 200 países. Em 2014, um dos destaques do agronegócio foi a ampliação de mercado: no total, 11 países abriram mercado para produtos agrícolas brasileiros. De acordo com as Perspectivas Agrícolas 2015-2024, elaborada pela Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico (OCDE) em conjunto com a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), o Brasil é o segundo maior exportador de produtos agrícolas, e está prestes a se tornar o principal fornecedor da demanda mundial.

Tendo em vista a importância da contabilidade de expressar seus valores o mais próximo da realidade do mercado, Scherch, Nogueira, Olak e Cruz (2013) consideram que a divulgação de ativos biológicos em conformidade com as normas internacionais é um assunto contemporâneo, mas pouco abordado na literatura brasileira.

Wanderley, Silva e Leal (2012) reforçam que a contabilidade de ativos biológicos e produtos agrícolas sempre foi uma das dificuldades a serem enfrentadas no processo de convergência dos padrões contábeis brasileiros aos internacionais. Considerando os aspectos apresentados, esta pesquisa foi desenvolvida com o intuito de responder à seguinte questão: “Qual o nível de *disclosure* do IAS 41 das empresas do setor de alimentos do Brasil, da Inglaterra e da Austrália?” E tem como objetivo geral verificar o nível de *disclosure* do IAS 41 das

empresas do setor de alimentos do Brasil, da Inglaterra e da Austrália.

Na escolha dos países para realizar a pesquisa, foi considerado o histórico da normatização de ativos biológicos: no caso da Austrália, esta foi a primeira a estabelecer uma legislação específica aos ativos biológicos (Herbohn, 2006). A Inglaterra foi um dos primeiros países a exigir a IAS 41, a partir de 2005, enquanto no Brasil o CPC 29 entrou em vigor em 2010.

O estudo da divulgação dos ativos biológicos pelo presente artigo justifica-se pela relevância econômica do agronegócio para o Brasil, pelos reduzidos estudos comparativos sobre o tema e a pela dificuldade de aplicação das normas vigentes.

A apresentação desta pesquisa foi dividida em cinco tópicos, sendo este primeiro, o capítulo introdutório, seguido do referencial teórico, que contemplará a revisão de literatura sobre o tema. Na sequência, o capítulo de aspectos metodológicos detalha os procedimentos utilizados no desenvolvimento da investigação, e por fim, a análise dos dados e as considerações finais demonstram os resultados da pesquisa, os principais achados e as sugestões para futuras pesquisas.

## REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

### Breve Histórico da Normatização Contábil para Ativos Biológicos

No Brasil, em 2010, entrou em vigor o CPC 29, aplicável às empresas que exploram ativos biológicos e produtos agrícolas. Este pronunciamento corresponde ao IAS 41 e integra o processo de convergência da Contabilidade brasileira aos padrões internacionais. A partir da Lei 11.638/07, foi estabelecido que as normas contábeis do Brasil devem estar em conformidade com as normas internacionais de Contabilidade, *International Financial Reporting Standards* (IFRS) (Rech & Oliveira, 2013). Neste contexto, foi elaborado, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), o Pronunciamento CPC 29 (2009, p. 1), que objetiva “estabelecer o tratamento contábil, e as respectivas divulgações, relacionados aos ativos biológicos e aos produtos agrícolas”.

De acordo com Iudícibus, Martins, Gelbcke e Santos (2013), para os órgãos

normatizadores contábeis, uma norma específica para ativos biológicos justifica-se por sua natureza distinta, caracterizada pelo processo de transformação biológica, motivada por fatores como passagem do tempo, alterações climáticas etc.

Herbohn (2006) destaca a Austrália como pioneira ao estabelecer uma legislação específica aos ativos biológicos, a *Australian Accounting Standard Board - AASB 1037*, que regulamentava a mensuração dos Ativos de Auto Geração e Regeneração. Segundo a autora, a AASB 1037 foi alvo de críticas e preocupações, que motivaram a falta de apoio à sua implementação, sendo que os principais pontos criticados pelos opositores da norma foram: a exigência de reconhecer as mudanças no valor contábil; a subjetividade e as mudanças significativas no modo de mensuração atreladas a avaliação a valor líquido de mercado; e a onerosidade das divulgações adicionais requeridas. Apesar de todo o debate em torno da AASB 1037, ela passou a ser aplicada em 2001, até ser substituída pela AASB 141, equivalente ao IAS 41, a partir de Janeiro de 2005, em decorrência da adoção das IFRS pela política de convergência e harmonização das normas contábeis na Austrália (Elad & Herbohn, 2011).

Uma vez que havia muitas similaridades entre o AASB 1037 e o AASB 141, as discussões em torno da implementação do AASB 1037 forneceram importantes reflexões sobre o impacto do IAS 41, não somente na Austrália, mas também em outros países que adotaram as IFRS (Elad & Herbohn, 2011).

A transição da norma interna para a norma internacional também foi estudada por Williams e Wilmshurst (2009), que observaram que a falta de consistência, comparabilidade e compreensão das práticas de divulgação dos ativos biológicos persistiram na passagem do AASB 1037 para o AASB 141.

O IAS 41 - *Agriculture* foi editado pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) em 2003, com base na norma australiana AABS 1037 (Rech & Oliveira, 2013).

Como país sede do IASB, a Inglaterra foi um dos primeiros a exigir a IAS 41, a partir de 2005, juntamente com os demais países pertencentes à União Europeia. A norma é aplicável a todas as empresas listadas na Bolsa de Valores de Londres. Porém, segundo Elad e Herbohn (2011), o país possui um expressivo número de pequenas e médias entidades agrícolas não listadas. Estas podem optar por seguir

o simplificado *Reporting Standard for Smaller Entities*, de modo que se beneficiam e evitam uma regulamentação excessiva, ou ainda adotar a norma interna *Generally Accepted Accounting Practice in the UK (GAAP)*. Ambas possuem diferenças significativas em relação às normas internacionais, principalmente em relação à mensuração dos ativos biológicos a valor justo. Por isso o *Accounting Standards Board (ASB)* declarou a intenção de formular uma nova regulamentação para essas empresas, baseado no IAS 41, prevendo uma convergência total do país às normas do IFRS.

### **Ativos Biológicos e seu Tratamento Contábil**

A agricultura é uma atividade produtiva de grande importância que impulsiona a economia não somente no Brasil, mas também no contexto internacional. Considerando sua estima, o IASB, por meio do pronunciamento IAS 41 - *Agriculture*, no Brasil tratado como CPC 29, desenvolveu uma forma contábil adequada de lidar com os ativos e produtos relativos a esta atividade, estes definidos respectivamente pelo CPC como Ativo Biológico, que é um animal e/ou uma planta vivos; e Produção Agrícola que é o produto colhido de ativo biológico da entidade (CPC, 2009).

Segundo Ludícibus et al. (2013), o gerenciamento e mensuração das mudanças biológicas e da colheita dos ativos biológicos, denominado atividade agrícola, compreende uma série de atividades como, por exemplo, a pecuária, piscicultura e avicultura, e possui certas características similares que permitem a gestão desse processo de transformações biológicas, sendo elas: a capacidade de mudança que as plantas e animais vivos têm biologicamente; o gerenciamento de mudança com o acompanhamento das condições necessárias para a atividade desenvolvida; e a mensuração das mudanças qualitativas e/ou quantitativas dos ativos biológicos rotineiramente.

Sendo o ativo biológico um ativo vivo, o CPC 29 (2009, p. 3) envolve, portanto, o cultivo de qualquer animal ou planta até o momento da colheita, ou seja, “a extração do produto de ativo biológico ou a cessação da vida desse ativo biológico”. De acordo com o item 10 do CPC 29 (2009, p. 3):

A entidade deve reconhecer um ativo biológico ou produto agrícola quando, e somente quando:

- (a) controla o ativo como resultado de eventos passados;
- (b) for provável que benefícios econômicos futuros associados com o ativo fluirão para a entidade; e
- (c) o valor justo ou o custo do ativo puder ser mensurado confiavelmente.

Assim sendo, o gerenciamento dos ativos biológicos desde sua aquisição até o momento da colheita ou abate deverá ser evidenciado eficientemente, os benefícios futuros avaliados e o valor de mercado (valor justo) ou o custo mensurado.

Conforme definição do CPC (2009, p. 4): “Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração”.

Dessa forma, os ativos biológicos deverão ser mensurados a valor justo, excluindo-se a despesa de venda no reconhecimento inicial e no final de cada competência, com exceção apenas quando o valor de mercado não puder ser mensurado confiavelmente. Já o produto agrícola, que é colhido de ativo biológico, deverá ser mensurado com valor justo, menos a despesa de venda, no momento da colheita, representando assim o custo para aplicar no CPC 16 – Estoques.

Segundo Scherch et al. (2013, p. 467), acerca dos ganhos e perdas “o registro contábil do ganho ou a perda oriunda da mensuração do valor justo dos ativos biológicos e/ou produtos agrícolas, menos o custo estimado de venda devem ser reconhecidos no resultado líquido do exercício no período em que ocorrerem”.

O CPC 29 (2009, p. 8) trata ainda da incapacidade de mensurar o ativo biológico com confiança, seja pela ausência de mercado ativo ou pela falta de alternativas confiáveis, neste caso, estabelece o pronunciamento que “o ativo biológico deve ser mensurado ao custo, menos qualquer depreciação e perda por irreuperabilidade acumuladas”.

## **Evidenciação**

O IAS 41 exige que a divulgação da informação contábil financeira de Ativo



Biológico seja minuciosa, de modo a atender melhor a necessidade de seu usuário. Isso é notável pelo detalhamento de seus itens, que não só normatizam o que de fato deve ser evidenciado, mas também cobram por maior distinção e qualidade das informações divulgadas.

Estas definições abrangentes são explicadas pela natureza dos ativos biológicos que possuem características diferenciadas no referido processo de transformação biológica, em termos de tempo de vida útil, já que algumas culturas ou criações possuem tempo de maturação e produção bastante curto e, outras, exatamente o oposto (Silva, Figueira, Pereira, & Ribeiro, 2013).

De acordo com a CPC 29 (2009), as demonstrações devem conter uma descrição de cada grupo de ativo biológico, especificando a natureza de suas atividades, o que pode ser feito de forma quantitativa ou dissertativa. O pronunciamento também encoraja a entidade a distinguir os grupos de ativos biológicos entre consumíveis e de produção, maduros e imaturos. Assim como apresentar estimativas não financeiras de quantidade físicas, de cada grupo no final do período, e da produção agrícola durante o período. E ainda exige a divulgação por parte da entidade no caso de ativos biológicos que já estejam comprometidos ou reservados, seja como garantia de exigibilidades ou forma de aquisição de outros produtos. Também devem ser evidenciadas nos relatórios, as estratégias de administração de riscos financeiros da atividade.

Em seu artigo, Wanderley et al. (2012) destacam que é preciso divulgar as mudanças com ganho ou perda, do período corrente em relação ao valor inicial do ativo biológico e do produto agrícola. Além do ganho ou perda decorrente da mudança no valor justo, menos a despesa da venda. No caso de suceder o seu reconhecimento no momento inicial até o final de cada período, deve-se incluir no resultado do exercício em que tiver origem.

O valor contábil dos ativos entre o início e o fim do período apresentam mudanças que necessitam de conciliação adequada para que não haja disparidade nas informações. Assim sendo, o CPC 29 (2009) determina a evidenciação de mudanças no ativo biológico, como seu aumento devido às compras ou combinação de negócios, redução devido às colheitas, e as diferenças cambiais quando há conversão de moeda estrangeira.

O pronunciamento ainda discorre sobre possíveis contratempos que possam

surgir com o objeto em análise devido aos riscos naturais que envolvem o ramo da atividade agrícola. Caso algo desse tipo dê origem a uma receita ou despesa, a sua natureza e o total devem ser divulgados de acordo com o CPC 26 (2011) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Por fim, deve-se realizar uma divulgação adicional quando não se pode utilizar o método do valor justo de forma confiável, discorrendo sobre o motivo, e suas devidas explicações.

## **Pesquisas Recentes**

Rech e Oliveira (2011; 2013) pesquisaram sobre a aplicação do CPC 29 e IAS 41 em nível mundial. No setor de silvicultura, em 2011, as empresas pesquisadas deixaram de acrescentar dados importantes sobre os critérios adotados na mensuração a valor justo, que poderiam conferir melhor compreensão e qualidade às informações. Avaliando o setor de papel e celulose, Rech e Oliveira (2013), verificaram variação significativa entre as empresas. No entanto, em geral, o grau de aderência ao IAS 41 foi de 51%, baixo, considerando sua obrigatoriedade. As empresas da África do Sul apresentaram maior grau de aderência, enquanto o Brasil teve um total médio de 59%. O trabalho concluiu que "as empresas de papel e celulose ainda não alcançaram a convergência fato às normas internacionais" (Rech & Oliveira, 2013, p. 12).

Barros, Souza, Araújo, Silva e Silva (2012), analisaram demonstrações financeiras e notas explicativas dos exercícios de 2008 a 2010 de 23 empresas de diversos setores de atividade e concluíram que houve forte impacto da aplicação do valor justo na mensuração dos ativos biológicos, apesar disso, as empresas prestaram informações insuficientes acerca destes ativos.

Wanderley et al. (2012) avaliaram o grau de observância das disposições do CPC 29 de três grandes empresas do agronegócio brasileiro: Marfrig, JBS e Brasil Foods. As empresas atenderam a alguns pontos do CPC 29, mas foram superficiais em sua divulgação. Os autores consideraram o pouco tempo de adaptação aos novos pronunciamentos (analisaram publicações de 2010), mas cobraram uma

postura mais atuante por parte das empresas.

Silva et al. (2013) investigaram o nível de adesão ao CPC 29 no seu primeiro ano de vigência. Com base nas informações de 31 companhias de capital aberto e 14 empresas de capital fechado do setor de agronegócios, concluiu-se que o nível de divulgação das empresas de capital aberto e fechado é semelhante, descartando a hipótese de que as empresas de capital aberto tenderiam a se adequar mais rapidamente, apresentando maior nível de atendimento às normas internacionais, uma vez que recebem maior visibilidade no mercado. Foi verificado um atendimento parcial ao CPC 29.

Scherch et al. (2013) investigaram o nível de conformidade das empresas de capital aberto de acordo com o CPC 29. Observaram também se a representatividade do ativo biológico está correlacionada com a conformidade com o CPC 29. De modo geral, as 24 empresas pesquisadas apresentaram cerca de 60% de conformidade, sendo que o nível de conformidade está diretamente relacionado com a representatividade dos ativos biológicos das empresas. Semelhante resultado sobre esta relação foi verificado também nos trabalhos de Scherer, Munhoz e Roth (2014), Nogueira e Pires (2016) e Moura, Carmo, Ribeiro e Pereira (2016).

Elad e Herbohn (2011) analisaram o *disclosure* do IAS 41 entre empresas da Austrália, do Reino Unido e da França e concluíram que, em geral, o nível de conformidade foi maior nas empresas australianas, 66%. Os autores atribuíram o resultado ao fato de que as companhias da Austrália já utilizavam o AASB 1037, que continha exigências similares às do IAS 41, muitos anos antes da publicação da norma internacional.

Gonçalves e Lopes (2014) testaram diversas hipóteses sobre índices e níveis de divulgação do IAS 41 em 270 empresas listadas pelo mundo nos relatórios anuais de 2011. Verificaram que entre os principais fatores que influenciam a divulgação obrigatória e voluntária dos ativos biológicos estão: representatividade do ativo biológico, tamanho da empresa e setor envolvido.

Outros estudos buscaram identificar as variáveis capazes de explicar a variação no nível de evidenciação dos ativos biológicos, como a pesquisa de Macedo, Campagnoni e Rover (2015), que observaram as associações entre o nível de conformidade e as características das empresas, constatando que algumas características empresariais estão associadas à baixa conformidade: baixa

representatividade do ativo biológico, baixa rentabilidade do ativo e atuar nos setores de Agropecuária e Pesca. Por outro lado, empresas do setor de Alimentos e Bebidas; de grande e médio porte; com rentabilidade média e classificadas no Novo Mercado estão associadas à alta conformidade. Sendo que o tamanho da empresa apresentou interação significativa com o nível de conformidade, como foi também observado por Brizolla, Pletsch, Fasolin e Silva (2014), que pesquisaram empresas listadas na BM&FBOVESPA, de 2009 a 2012, e além de concluírem que o índice de evidenciação foi crescente no período, verificaram que o Tamanho da empresa e o Retorno sobre Ativos (ROA) influenciam na divulgação dos ativos biológicos, sendo que quanto maior a companhia melhor a evidenciação, enquanto que o ROA é inversamente proporcional ao nível de divulgação, quando um aumenta, o outro diminui, e vice-versa. Neste estudo, o Retorno sobre o Patrimônio Líquido (ROE) e percentual de ativos biológicos a curto prazo e a longo prazo não influenciaram na evidenciação dos ativos biológicos.

## **METODOLOGIA**

Quanto à metodologia, esta pesquisa classifica-se como descritiva, documental e quantitativa.

Segundo Gil (2008, p. 42), “pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”.

Em relação ao procedimento, esta pesquisa classifica-se como documental, que de acordo com Martins e Theóphilo (2009), tem como característica a utilização de fontes de dados primárias, ou seja, documentos compilados pelo próprio autor do trabalho, que ainda não foram objeto de análise, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os propósitos da pesquisa. A realização deste estudo se deu através da análise das demonstrações contábeis e notas explicativas das companhias.

Este trabalho possui uma abordagem quantitativa. Nas palavras de Martins e Theóphilo (2009, p. 107) “as pesquisas quantitativas são aquelas em que os dados e

as evidências coletados podem ser quantificados, mensurados”.

Para chegar à amostra de empresas brasileiras, foi realizada uma busca no Economática® por companhias ativas, listadas na BM&FBOVESPA, e que possuíam saldo de Ativos Biológicos (no curto ou longo prazo) nas demonstrações financeiras, publicadas em 31 de dezembro de 2014. No site da BM&FBovespa, foram coletados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, as Notas Explicativas e o Relatório de Auditoria das companhias. Optou-se por analisar somente as demonstrações das empresas do setor de agricultura e alimentos processados, conforme a classificação da BM&FBovespa, o que resultou em 9 empresas.

A *Australian Stock Exchange (ASX)*, através de seu sistema de busca, classifica 40 empresas listadas como pertencentes aos setores de alimentos, bebidas e tabaco. Para o desenvolvimento deste estudo, excluiu-se as dos setores de bebidas e tabaco (8). Após a coleta dos relatórios anuais de 2014, disponíveis no site da ASX, foram também excluídas as que não possuíam saldo de ativos biológicos (20). Além disso, 3 foram excluídas por não apresentarem relatório anual de 2014. Ao final, restaram as 9 empresas do setor de alimentos, com saldo de ativos biológicos nos relatórios anuais de 2014, que compõem a amostra de empresas australianas.

No caso das empresas da Inglaterra, após a exclusão daquelas que não possuíam saldo de ativos biológicos (18) e das originárias de outros países (16), foram analisadas 8 produtoras de alimentos, segundo a classificação da Bolsa de Londres, que apresentaram saldo de ativos biológicos nos relatórios anuais de 2014. As demonstrações foram coletadas nos sites das empresas.

Para a análise das demonstrações, utilizou-se um *check list* dos itens de divulgação requeridos pelo pronunciamento técnico CPC 29. Sua elaboração foi baseada no quadro de itens de divulgação do CPC 29 utilizado por Scherch et al. (2013).

Tabela 1 - *Check list* dos itens de divulgação

<b>Item 40</b>	A entidade deve divulgar o ganho ou a perda do período corrente em relação ao valor inicial do ativo biológico e do produto agrícola e, também, os decorrentes da mudança no valor justo, menos a despesa de venda dos ativos biológicos.
<b>Item 41</b>	A entidade deve fornecer uma descrição de cada grupo de ativos biológicos.
<b>Item 43</b>	A entidade é encorajada a fornecer uma descrição da quantidade de cada grupo de ativos biológicos, distinguindo entre consumíveis e de produção ou entre maduros e imaturos.
<b>Item 46 – a</b>	As demonstrações contábeis devem divulgar a natureza das atividades envolvendo

	cada grupo de ativos biológicos.
<b>Item 46 – b</b>	As demonstrações contábeis devem divulgar as mensurações ou estimativas não financeiras de quantidade físicas de cada grupo de ativos biológicos no final do período e da produção agrícola durante o período.
<b>Item 49 – a</b>	A entidade deve divulgar a existência e o total de ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita, e o montante deles dado como garantia de exigibilidades.
<b>Item 49 – b</b>	A entidade deve divulgar o montante de compromissos relacionados com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos.
<b>Item 49 – c</b>	A entidade deve divulgar as estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola.
<b>Item 50</b>	A entidade deve apresentar a conciliação das mudanças no valor contábil de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente.
<b>Caso o valor justo não possa ser mensurado de forma confiável</b>	
<b>Item 54</b>	Se a entidade mensura ativos biológicos pelo custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas, no final do período deve divulgar:
<b>Item 54 – a</b>	uma descrição dos ativos biológicos.
<b>Item 54 – b</b>	uma explicação da razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável.
<b>Item 54 – c</b>	se possível, uma faixa de estimativas dentro da qual existe alta probabilidade de se encontrar o valor justo.
<b>Item 54 – d</b>	o método de depreciação utilizado.
<b>Item 54 – e</b>	a vida útil ou a taxa de depreciação utilizada.
<b>Item 54 – f</b>	o total bruto e a depreciação acumulada (adicionada da perda por irrecoverabilidade acumulada) no início e no final do período.
<b>Item 55</b>	Se a entidade mensura os ativos biológicos ao seu custo menos depreciação e perda no valor recuperável acumuladas deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecida sobre a venda de tais ativos biológicos, e a conciliação requerida pelo item 50 deve evidenciar o total relacionado com tais ativos, separadamente. Adicionalmente, a conciliação deve conter os montantes de perdas irrecoveráveis; reversão de perdas no valor recuperável; e depreciação, incluídos no resultado e decorrentes daqueles ativos biológicos.
<b>Item 56</b>	Se o valor justo dos ativos biológicos, previamente mensurados ao custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas se tornar mensurável de forma confiável durante o período corrente, a entidade deve divulgar: uma descrição dos ativos biológicos; uma explicação da razão pela qual a mensuração do valor justo se tornou mensurável de forma confiável; e o efeito da mudança.
<b>Caso a empresa tenha subvenção governamental</b>	
<b>Item 57</b>	A entidade deve divulgar a natureza e a extensão das subvenções governamentais reconhecidas nas demonstrações contábeis, as condições não atendidas e outras contingências associadas com a subvenção governamental e as reduções significativas esperadas no nível de subvenções governamentais.

Fonte: Adaptado de Scherch et al. (2013, p. 472-474).

Com o auxílio do *check list* analisou-se as demonstrações contábeis e notas explicativas das empresas. Para itens efetivamente aplicados foram atribuídos código 1 e para aqueles não aplicados, código 0. Quando não foi possível afirmar se a companhia deveria divulgar o item, atribuiu-se o código NA, evitando que esta seja prejudicada, caso o item não se aplique. Por exemplo, empresas que não divulgaram a natureza de subvenções governamentais por não possuí-la.

Após a codificação, foi realizada a análise da conformidade por país, em

seguida, executou-se o teste estatístico para confirmar se a diferença nas médias de divulgação entre os países era estatisticamente significativa. Optou-se pela utilização do teste Kruskal-Wallis, que segundo Pallant (2005) é a versão não paramétrica para a ANOVA. A decisão pela utilização do teste não paramétrico justifica-se considerando o número reduzido de empresas analisadas.

## ANÁLISE DOS DADOS

### Análise das Empresas do Brasil

A análise das demonstrações revelou que, em média, as empresas brasileiras do setor de alimentos divulgaram 77% das exigências do IAS 41 (Tabela 2). O maior nível de divulgação foi 92%, o menor, 62%, como apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 – Nível de conformidade das empresas brasileiras

BRASIL	Total de itens aplicados (sim)	Total de itens não aplicados (não)	Total de itens que não se aplicam (NA)	Total de itens avaliados na empresa	% de conformidade
BIOSEV	7	2	9	9	78%
BRF	11	1	6	12	92%
JBS	11	2	5	13	85%
MARFRIG	8	5	5	13	62%
MINERVA	7	2	9	9	78%
SÃO MARTINHO	5	2	11	7	71%
SLC AGRÍCOLA	5	2	11	7	71%
TEREOS	5	2	11	7	71%
V-AGRO	5	1	12	6	83%
<b>MÉDIA DE CONFORMIDADE</b>					<b>77%</b>

Fonte: Elaborado com Dados da Pesquisa.

Diferentes critérios podem ter sido utilizados na análise dos dados, mas em relação às demonstrações de 2010 das empresas de capital aberto estudadas por Scherch et al. (2013), verificou-se que nas divulgações das empresas brasileiras do setor de alimentos houve um aumento no grau de evidenciação exigida pelo CPC 29. Scherch et al. (2013), observaram um nível de conformidade de 60% na maioria das empresas no primeiro ano de aplicação do pronunciamento, nos relatórios de 2014 das empresas alimentícias, o grau de evidenciação verificado foi, em média, de

77%. Essa evolução ao longo do tempo também foi observada nos estudos de Brizolla et al. (2014) e Macedo, Campagnoni e Rover (2015).

Assim, a afirmação de Scherch et al. (2013), de que é importante e essencial uma atitude mais operante e eficiente por parte das empresas perante o tratamento contábil e os quesitos exigidos pelo CPC 29, continua sendo válida, uma vez que nenhuma das empresas brasileiras apresentou total aderência ao pronunciamento, apesar do aumento do grau de evidenciação.

Destaca-se que este aumento no nível de divulgação é pertinente com o encontrado na pesquisa de Nogueira e Pires (2016). Contudo, esse aumento causa estranheza uma vez que o esperado com o passar do tempo seria uma redução, considerando a publicação da Orientação OCPC 07 (2014), que incentiva as empresas a publicarem as informações que forem relevantes, não seguindo as divulgações recomendadas pelos pronunciamentos como se fossem check-lists a serem cumpridos.

### Análise das Empresas da Austrália

Quanto ao nível de *disclosure* do IAS 41 das empresas do setor de alimentos da Austrália (Tabela 3), pode-se inferir que houve, em média, 81% de divulgação em conformidade com a norma.

Tabela 3 - Nível de conformidade com o IAS 41 das empresas australianas

AUSTRÁLIA	Total de itens aplicados (sim)	Total de itens não aplicados (não)	Total de itens que não se aplicam (NA)	Total de itens avaliados na empresa	% de conformidade
AUST AGRIC COMPANY	8	1	9	9	89%
CLEAN SEAS	7	6	5	13	54%
ELDERS	6	1	11	7	86%
FARM PRIDE	3	3	12	6	50%
HUON	5	1	12	6	83%
SELECT HARVEST	8	1	9	9	89%
STERLING	7	0	11	7	100%
TASSAL	6	1	11	7	86%
WEBSTER	8	1	9	9	89%
<b>MÉDIA DE CONFORMIDADE</b>					<b>81%</b>

Fonte: Elaborado com Dados da Pesquisa.



As empresas australianas foram as que apresentaram maior aderência às exigências do IAS 41, resultado semelhante ocorreu no estudo de Elad e Herbohn (2011), que ao analisar o *disclosure* do IAS 41 entre empresas da Austrália, do Reino Unido e da França, concluíram que, em geral, o nível de conformidade foi maior nas empresas australianas, 66%. Os autores atribuíram o resultado ao fato de que as companhias da Austrália já utilizavam o AASB 1037, que continha exigências similares às do IAS 41, muitos anos antes da publicação da norma internacional.

### Análise das Empresas da Inglaterra

A análise das empresas inglesas (Tabela 4) do setor de alimentos mostrou que, em geral, as companhias evidenciaram 80% dos itens exigidos pelo IAS 41 nos relatórios selecionados para esta pesquisa.

Tabela 4 - Nível de conformidade com o IAS 41 das empresas inglesas

INGLATERRA	Total de itens aplicados (sim)	Total de itens não aplicados (não)	Total de itens que não se aplicam (NA)	Total de itens avaliados na empresa	% de conformidade
AGRITERRA	5	1	12	6	83%
ANGLO-EASTERN	5	2	11	7	71%
ASSOCIATED BRITISH FOODS	5	1	12	6	83%
CRANSWICK	6	0	12	6	100%
MPEVANS	5	2	11	7	71%
PRODUCE	8	1	9	9	89%
PURECIRCLE	6	6	6	12	50%
REA	8	1	9	9	89%
<b>MÉDIA DE CONFORMIDADE</b>					<b>80%</b>

Fonte: Elaborado com Dados da Pesquisa.

### Análise Comparativa

A análise comparativa entre as empresas do setor de alimentos do Brasil, da Austrália e da Inglaterra permite afirmar que houve maior conformidade com o IAS

41 nas empresas australianas (81%), seguidas pelas inglesas (80%), enquanto as brasileiras foram as que apresentaram o menor grau de aderência, 77%.

Pode-se verificar que no setor de alimentos da Austrália, da Inglaterra e do Brasil, em média, o nível de evidenciação em conformidade com o IAS 41 foi de 79% nas demonstrações contábeis de 2014.

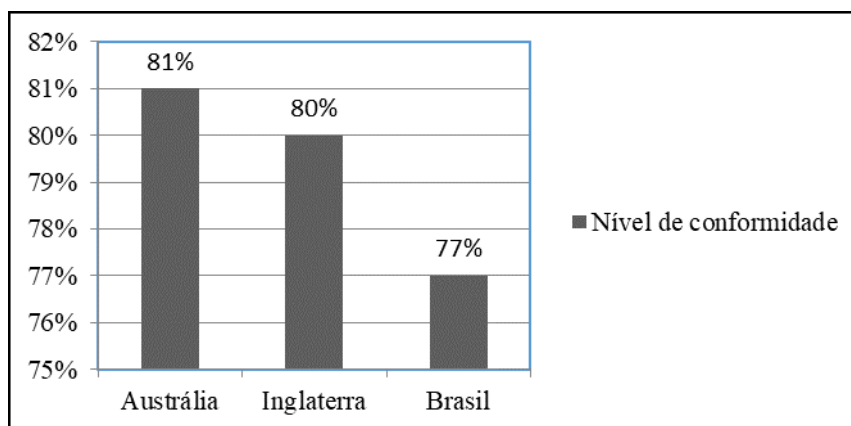


Gráfico 1 - Nível de conformidade com o IAS 41 na Austrália, na Inglaterra e no Brasil  
Fonte: Elaborado com Dados da Pesquisa.

Na Tabela 5 é possível observar que não há divergência relevante em relação aos itens de maior ou menor evidenciação. Nos 3 países, as informações relacionadas aos ativos biológicos divulgadas por todas as empresas foram:

- descrição, item 41;
- a natureza das atividades em que estão envolvidos, item 46-a;
- ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita e montante dado em garantia, item 49-a;
- montante de compromissos, item 49-b;
- estratégias de administração de riscos financeiros, item 49-c;
- conciliação das mudanças no valor contábil, item 50; e
- a descrição dos ativos biológicos, item 54-a.

O item 43, que trata da quantidade de ativos biológicos consumíveis e de produção ou maduros e imaturos foi a exigência menos atendida pelo total de empresas pesquisadas. Porém, na análise do resultado, é preciso levar em

consideração que este item não é obrigatório. Gonçalves e Lopes (2014) optaram por fazer esta distinção, classificando-o separadamente como item de divulgação voluntária.

Tabela 5 - Nível de divulgação do IAS 41 das empresas da Austrália, da Inglaterra e do Brasil

Item do IAS 41	Austrália	Inglaterra	Brasil
Item 40	100%	88%	100%
Item 41	100%	100%	100%
Item 43	13%	38%	22%
Item 46-a	100%	100%	100%
Item 46-b	100%	50%	33%
Item 49-a	100%	100%	100%
Item 49-b	100%	100%	100%
Item 49-c	100%	100%	100%
Item 50	100%	100%	100%
Caso o valor justo não possa ser mensurado de forma confiável			
Item 54-a	100%	100%	100%
Item 54-b	50%	100%	100%
Item 54-c	NA	NA	NA
Item 54-d	0%	0%	67%
Item 54-e	50%	0%	100%
Item 54-f	0%	0%	33%
Item 55	0%	0%	0%
Item 56	NA	NA	NA
Caso a empresa tenha subvenção governamental			
Item 57	NA	NA	NA

Fonte: Elaborado com Dados da Pesquisa.

As informações dos itens 54-a ao 56 são aplicáveis apenas às empresas que mensuram os ativos biológicos à seu custo menos depreciação e perda no valor recuperável acumulada. De modo geral, estas apresentaram baixo nível de *disclosure* nos 3 países e somente a descrição dos ativos biológicos (item 54-a) foi evidenciada por todas as companhias. A não divulgação do item 54-c pode ser devida ao fato de que nenhuma empresa considerou possível apresentar uma faixa de estimativa confiável para encontrar o valor justo. Diante da ausência desta informação nos relatórios analisados, optou-se por considerar que este item não se aplicava às companhias desta pesquisa. O mesmo critério foi utilizado com relação ao item 56, que trata da divulgação de informações relativas a ativos biológicos, previamente mensurados ao custo que durante o período passaram a ser

mensurados a valor justo de forma confiável. A falta destas informações leva a crer que tal fato não ocorreu nesta amostra. O item 57 é aplicável àquelas que possuem subvenção governamental, porém na referente pesquisa, nenhuma companhia apresentou tal subvenção.

### Teste de Diferença de Médias

Visando confirmar os resultados procedeu-se ao teste estatístico de diferença de médias de *disclosure* entre os países pesquisados. Para o teste de comparação de médias utilizou-se o teste de Kruskal-Wallis, sendo que os resultados estão apresentados nas Tabelas 6 e 7 a seguir.

Tabela 6 - Médias dos Países teste de Kruskal-Wallis

	País	N	Postos de média
Conformidade	Brasil	9	11,06
	Austrália	9	15,72
	Inglaterra	8	13,75
	Total	26	

Fonte: Elaborado com Dados da Pesquisa.

Tabela 7 - Teste de Kruskal-Wallis

	Conformidade
Qui-quadrado	1,719
DF	2
Significância Sig.	0,423

Fonte: Elaborado com Dados da Pesquisa.

Como se pode observar na Tabela 6, há aparentemente uma diferença entre as médias de divulgação do Brasil em relação à Austrália e Inglaterra, contudo, ao analisar a Tabela 7, o teste informa que essas diferenças não são estatisticamente significativas (Sig = 0,423). Assim, não se pode afirmar que as empresas pesquisadas da Austrália e Inglaterra têm uma média de divulgação do IAS 41 estatisticamente diferente da divulgação realizada pelas companhias brasileiras.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta pesquisa foi verificar o nível de *disclosure* do IAS 41 das empresas do setor de alimentos do Brasil, da Inglaterra e da Austrália. A análise

comparativa mostrou que as empresas do setor de alimentos da Austrália foram as que apresentaram maior nível de *disclosure* entre os 3 países, 81%, seguido pela Inglaterra, 80%, e o menor nível verificado foi o do Brasil, que divulgou 77% dos itens exigidos pelo pronunciamento. Porém, a partir do resultado do teste de Kruskal-Wallis não se pode afirmar que as empresas pesquisadas da Austrália e Inglaterra têm uma média de divulgação do IAS 41 estatisticamente diferente da divulgação realizada pelas companhias brasileiras. Desta forma, pode-se notar que nem sempre a grama do vizinho é mais verde. Afinal, neste contexto, observou-se, estatisticamente, que não há diferença entre o *disclosure* do IAS 41 nas empresas do setor de alimentos do Brasil, da Inglaterra e da Austrália.

Uma justificativa para este resultado consiste no fato de que o IAS 41 é uma norma internacional e fazendo parte do conjunto de normas para a harmonização contábil a nível mundial, o ideal é que realmente não haja diferença na divulgação entre os países. Além disso, pode-se concluir que a diferença em relação ao período em que o IAS 41 entrou em vigor nos países analisados (2005 na Austrália e na Inglaterra, e 2010 no Brasil) não acarretou divergências na evidenciação dos ativos biológicos.

No Brasil, seguindo um “forte movimento mundial no sentido de se chegar a caminhos que tragam para as demonstrações contábeis apenas as informações que realmente interessam aos usuários” (CPC, 2014, p. 1), o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, emitiu a OCPC 07, que trata dos requisitos básicos de elaboração e evidenciação nas demonstrações contábeis, em especial, as notas explicativas. Nesta orientação, o CPC reforça que, ao elaborar seus relatórios, as empresas considerem o critério de relevância, que abrange os conceitos de materialidade e significância das informações. Entende-se que estes conceitos devem ser aplicados a cada empresa em particular. Neste contexto, é importante lembrar que, sendo fruto de uma análise quantitativa, os níveis de conformidade verificados neste estudo, não trazem uma reflexão acerca da qualidade das informações. Assim, embora, de forma geral, as empresas não evidenciem 100% dos itens exigidos pelo IAS 41, não se pode afirmar, com base apenas no grau de evidenciação, que certa companhia é melhor do que a outra ou que as empresas não estejam cumprindo seu papel de levar informações úteis aos usuários, uma vez que não foi analisada a materialidade das exigências especificamente para cada

companhia.

Algumas limitações devem ser consideradas na observância dos resultados desta pesquisa, entre elas, a amostra reduzida e a coleta de dados de um único ano (2014).

Como sugestão para trabalhos futuros e com base no tema estudado, pode-se fazer a mesma análise comparativa do *disclosure* do IAS 41 nos países do Mercosul, a fim de verificar se há paridade entre eles. Outra sugestão é verificar como se comportará o nível de *Disclosure* nos próximos anos com a publicação da OCPC 07 no Brasil e semelhante recomendação do IASB em outros países.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Barros, C. C., Souza, F. J. V., Araujo, A. O., Silva, J. D. G., & Silva, M. C. (2012). O impacto do valor justo na mensuração dos ativos biológicos nas empresas listadas na BM&FBOVESPA. *Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ*, 17(3), 41-59.

Brizolla, M. M. B., Pletsch, C. S., Fasolin, L. B., Silva, A., & Rosa, F. S. da. (2014). Determinantes da Avaliação dos Ativos Biológicos a Valor Justo, em empresas listadas na Bm&FBovespa. *Revista Ambiente Contábil*, 6(2), 152-169.

CEPEA. (2014). *Perspectivas para o Agronegócio em 2015*. Piracicaba, SP: CEPEA. 2014. Recuperado de <http://www.cepea.esalq.usp.br/pib/>

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). (2009). *Pronunciamento técnico CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola*. Recuperado em 12 de Abril de 2015, de [http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/324\\_CPC\\_29\\_rev%2003.pdf](http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/324_CPC_29_rev%2003.pdf)

Comitê De Pronunciamentos Contábeis (CPC). (2011). *Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis*. Recuperado em 13 de Abril de 2015, de <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=60>

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). (2014). *Orientação Técnica OCPC 07 Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiro de Propósito Geral*. 2014. Recuperado em 12 Agosto de 2016, de [http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/488\\_OCPC\\_07\\_Orient%C3%A7%C3%A3o.pdf](http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/488_OCPC_07_Orient%C3%A7%C3%A3o.pdf)

Elad, C., & Herbohn, K. (2011). *Implementing Fair Value Accounting in the Agricultural Sector*. Edinburgh: The Institute of Chartered Accountants of Scotland. Recuperado de [https://www.icas.com/\\_\\_data/assets/pdf\\_file/0019/10549/10-Implementing-Fair-Value-Accounting-In-The-Agricultural-Sector-ICAS.pdf](https://www.icas.com/__data/assets/pdf_file/0019/10549/10-Implementing-Fair-Value-Accounting-In-The-Agricultural-Sector-ICAS.pdf)

Gil, A. C. (2008). *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. 4. Ed. São Paulo: Atlas.

Gonçalves, R., & Lopes, P. (2014). *Accounting in Agriculture: Disclosure Practices of Listed Firms*. School of Economics and Management, FEP Working

Papers. March 2014, n.530. Recuperado de  
<http://www.fep.up.pt/investigacao/workingpapers/wp530.pdf>

Herbohn, K. (2006). Accounting for SGARAs: a Stocktake of accounting practice before compliance with AASB 141 Agriculture. *Australian Accounting Review*, 16(2), 62-76.

Iudícibus, S., Martins, E., Gelbcke, E. R., & Santos, A. (2013). *Manual de Contabilidade Societária*. 2 Ed. São Paulo: Atlas.

Macedo, V. M., Campagnoni, M., & Rover, S. (2015). Ativos biológicos nas companhias abertas no Brasil: Conformidade com o CPC 29 e associação com características empresariais. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 10(3), 7-24.

Martins, G. A., & Theóphilo, C. R. (2009). *Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas*. 2 Ed. São Paulo: Atlas.

Ministério da Agricultura. (2014). *Ampliação de mercado foi um dos destaques do agronegócio brasileiro em 2014*. Brasília, DF: Ministério da Agricultura. 2014. Recuperado em 10 de julho de 2015, de <http://www.agricultura.gov.br/comunicacao/noticias/2014/12/ampliacao-de-mercado-foi-um-dos-destaques-do-agronegocio-brasileiro-em-2014>

Moura, P. J. P de, Carmo, C. H. S. do, Ribeiro, A. M., & Pereira, E. M. (2016). Fatores Explicativos do Nível de Conformidade da Divulgação Contábil Requerida dos Ativos Biológicos das Empresas Listadas na BM&Fbovespa. In 20º Congresso Brasileiro de Contabilidade (pp. 1-14). Fortaleza-CE: Conselho Federal de Contabilidade.

Nogueira, D. R., & Pires, P. A. da S. (2016). Nível de Disclosure do CPC 29 – Ativos Biológicos: Uma Análise dos Fatores Determinantes nas Companhias Brasileiras no Período de 2010 a 2013. In 20º Congresso Brasileiro de Contabilidade (pp. 1-11). Fortaleza-CE: Conselho Federal de Contabilidade.

OCDE-FAO. (2015). *Perspectivas Agrícolas 2015-2024*. 2015. Recuperado de <https://www.fao.org.br/download/PA20142015CB.pdf>

Pallant, J. (2005). *SPSS Survival Manual*. 2 Ed. Chicago: Open University.



Rech, I. J., & Oliveira, K. G. (2011). Análise da aplicação do CPC 29 e IAS 41 aos ativos biológicos no setor de silvicultura. In V Congresso Anpcont (pp. 1-16). Vitória-ES: Anpcont.

Rech, I. J., & Oliveira, K. G. (2013). Análise do grau de aderência à IAS 41 no setor de papel e celulose. In 10<sup>o</sup>—Congresso USP Iniciação Científica em Contabilidade (pp. 1-16). São Paulo-SP: FEA-USP.

Scherch, C. P., Nogueira, D. R., Olak, P.A., & Cruz, C. V. O. A. (2013). Nível De Conformidade Do CPC 29 Nas Aberto Empresas Brasileiras: Uma Análise Com As Empresas De Capital. *RACE Unoesc*, 12(2), 459-490.

Scherer, L. M., Munhoz, T. R., & Roth, T. C. (2014). Fatores Explicativos da Divulgação de Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas em Empresas de Capital Aberto e Fechado. In VIII Congresso Anpcont (pp. 1-18). Rio de Janeiro: Anpcont.

Silva, R. L. M., Figueira, L. M., Pereira, L. T. O. A., & Ribeiro, M. S. (2013). CPC 29: Uma análise dos requisitos de divulgação entre empresa de Capital Aberto e fechado do setor de agronegócios. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 8(1), 26-49.

Wanderley, C. A. N., Silva, A. C. da, & Leal, R. B. (2012). Tratamento contábil de ativos biológicos e produtos agrícolas: uma análise das principais empresas do agronegócio brasileiro. *Pensar Contábil*, 14(53), 53-62.

Williams, B. R., & Wilmshurst, T. (2009). The Achievability of Sustainable Reporting Practices in Agriculture. *Corporate Social Responsibility and Environmental Management*, 16, 155-166.